



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1048/2020

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 988,23 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**, para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, referente ao Convênio de nº 268/PGE/2019 - Governo do Estado de Rondônia, na seguinte unidade abaixo:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo

**Unidade:** 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SE-MECEL

**Função:** 12 – Educação

**Sub – função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0008 – Direito de Aprender

**Projeto/Atividade:** 2110 – Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 304 - Valor: R\$ 988,23

**TOTAL.....R\$ 988,23**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**TOTAL.....R\$ 988,23**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de dezembro de 2020.

**NELSON JOSÉ VELHO**  
Prefeito Municipal